



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.096.972,32 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.90 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/515

Valor: R\$ 1.466.822,32

Órgão: 34000 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.243.6

Ação: 2.181 - Políticas de Atenção aos Idosos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/520

Valor: R\$ 630.150,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 2.096.972,32 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de abril de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 025/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.096.972,32 (dois milhões, noventa e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Ação 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e na Ação 2.181 – Políticas de Atenção aos Idosos.

O presente Projeto justifica-se para complementar despesas de custeio como contratos de terceirização de serviços de cozinheiro, servente e encarregado, locação de imóveis, compra de insumos para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria e aquisição de materiais para artesanato, passagens e transporte.

A suplementação pleiteada será destinada a implementar ações já fixadas no orçamento aprovado, propiciando maior efetividade nas ações desenvolvidas por esta Secretaria e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município